



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 38/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 31914098 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 726.733.626-49, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 20, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, doravante denominada de “**CONSORCIADO**”, e do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000 doravante denominada simplesmente “**CONSORCIANTE**”, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde para atender a população de Figueirópolis D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Amparada na Cláusula Quinta do Contrato de nº **38/2023** e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo do Contrato era até 03 de dezembro de 2.023, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até **30 de abril de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº **38/2023** que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2023 a 2024

Testemunhas:

Nome: Andreia Aparecida Torrente Urbanin

CPF: 946.515.581-00

Nome: Cristiane Felix da Silva

CPF: 113.739.097-22

Fiscal do Contrato: Rozeli Soares de Souza

CPF: 340.266.221-34